



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio José Leopoldino da Silva Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Leopoldino da Silva Filho, nesta capital, INEP 23068914, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6467477/2014	PARECER Nº 0227/2015	APROVADO EM: 28 01.2015

I - RELATÓRIO

Roseno Rodrigues Madeira, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Leopoldino da Silva Filho, nesta capital, por meio do processo nº 6467477/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua 448 E, s/n, 2ª Etapa, Conjunto Ceará, CEP: 60.533-540, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.118.783/0140-81, com Censo Escolar nº 23068914.

Responde pela direção o professor Roseno Rodrigues Madeira, Especialista em Administração Escolar, e a secretária escolar, Maria Cleomar Lima, Registro nº 1883.

O acervo bibliográfico é constituído de 5.212 livros para um total de 808 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,45 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, a engenheira civil Maria Fabíola de C. Rafael, CREA nº 46851-D, e Laudo Sanitário, expedido por Dr. Wilton Rolim, CRM 6383.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0227/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Leopoldino da Silva Filho, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2015, com base na análise da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais credenciados;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- providenciar professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término deste parecer o pedido de recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício